

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 2048

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Lucas Gomes Lima, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025, oriundo do processo administrativo nº 27332/2025**, nos termos da delegação autorizado pelo Decreto Municipal nº 12.052/2023, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de autotutela** conferida pela **Súmula nº 473 do STF**, e levando em consideração a pertinência da Representação do Edital ocorrida perante o Egrégio TCE/SP, nos autos do **TC – 00021809.989.25-4**, onde o Tribunal de Contas **DETERMINOU** a “*suspensão cautelar do edital*” (sic), o que nos impossibilitou de continuar a licitação, e tendo em vista que a municipalidade não possui mais tempo hábil suficiente para aguardar todo o transcurso da instrução processual até ulterior deliberação daquela respeitável Corte, **DECIDO** por **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, por razões de interesse público acima justificado, conveniência e oportunidade discricionária a mim conferida, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula 473, STF, para que somente então na nova licitação a ser publicada seja possível ajustarmos os apontamentos ao escopo do serviço licitado e as exigências editalícias aos ditames legais, Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial. Sumaré, 16 de dezembro de 2025.

Lucas Gomes Lima

Secretário Municipal de Educação

0601/2025	INDEFERIDO	DNY3E14
0605/2025	DEFERIDO	GAW4C91
0595/2025	INDEFERIDO	GFD5F44
0606/2025	DEFERIDO	GAW4C91
0598/2025	INDEFERIDO	HHA6H27

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Publicação de realização de reunião ordinária – COMDEMA 16/12/2025

O Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – COMDEMA BIÊNIO 2025/2027, vem através desta, tornar público a data da Reunião Ordinária, a ser realizada de forma presencial, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, no endereço da Rua Eugenia Biancalana Duarte, nº200, Jardim Primavera, Sumaré/SP, onde serão tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação da Ata de Reunião Ordinária – novembro 2025.
- Assuntos diversos de ordem ambiental.

Horário Início: 19:30hs

Previsão de encerramento: 21:00hrs.

A reunião é aberta aos munícipes em geral, que terão acento sem direito a voto na reunião.

Coordenação Executiva.

Leis, Decretos e Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 55 – Folhas 01 - 16 de dezembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0593/2025	INDEFERIDO	DRH2F00
0599/2025	INDEFERIDO	GGK3H80
0602/2025	DEFERIDO	FWH5G37
0600/2025	INDEFERIDO	ETD8B02
0596/2025	DEFERIDO	FDF5294

DECRETO Nº 12.919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciáscio**
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Sumaré um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade	Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
02.020		SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional	Programática:	Atividade:	Custeio do Poder
02.020.0015.0452.0006.2027		Executivo	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros		011100000 - GERAL	R\$
serviços de terceiros -			80.000,00
pessoa jurídica			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 80.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade	Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.020			
Funcional	Programática:	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de	
02.020.0015.0452.0006.2003			

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundo	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 16 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Aviso de RECESSO 2025

22.12.25 A 04.01.26

RETORNO DO ATENDIMENTO 05.01.2025

A Secretaria de Saúde mantém os serviços essenciais durante o recesso de fim de ano e define um cronograma especial de atendimentos para garantir o cuidado com a população.

ARRASTA PARA O LADO>>

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
SUMARÉ

VACINAS DURANTE O RECESSO**Vacina BCG e Teste do Pezinho (PKU)**

- USF CIS Nova Veneza (andar inferior)
- Dias: 23 e 29/12
- Horário: das 8h às 12h

Vacina Antirrábica Humana (pós-exposição)

- PA CIS Nova Veneza (piso superior)
- Dias: 23, 26, 29 e 30/12 e 02/01
- Horário: das 8h às 12h

FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS

As farmácias das unidades CIS Nova Veneza, Santa Clara e Denadai funcionarão durante o recesso.

Exceto nos dias 25/12 e 01/01, quando o atendimento será exclusivo no CIS Nova Veneza.

HORÁRIOS PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS:

- CIS Nova Veneza: das 7h às 19h
- USF Santa Clara: das 8h às 17h
- USF Denadai: das 8h às 17h

- Endereço do PA e USF CIS Nova Veneza:
• Rua Paraíba, 211 – Jardim Nova Veneza

FIQUE ATENTO AOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO DURANTE O RECESSO.
A SAÚDE NÃO PARA!